



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3684–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	36
DIRETORIA GERAL .....	38
ESMAT .....	41

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

PAUTA Nº 37/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 37ª sessão ordinária de julgamento, aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de Outubro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001865-12.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0001911-31.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: J. G. F. /K. F. DOS S. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. R. G. DOS S.**

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

**AGRAVADO: F. F. DE S. F. .**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

#### COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004633-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001136-38.2015.827.2731.

**AGRAVANTE: ROSÂNGELA DE LURDES VERONESI PREARO.**

ADVOGADO(A): RÉDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA E OUTROS.

**AGRAVADO: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): GILSON ADRIANE DE SOUZA E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009183-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001136-38.2015.827.2731.

**AGRAVANTE: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): GILSON ADRIANE DE SOUZA E OUTROS.

**AGRAVADO: ROSÂNGELA DE LURDES VERONESI PREARO.**

ADVOGADO(A): RÉDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006582-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 5000724-53.2013.827.2711.

**AGRAVANTE: STANLEY SIMMONDS/RODRIGO DIÓZ SIMMONDS/PAULO ROBERTO MACHADO/LEANDRO DUARTE UNGARELLI/IRINEU UNGARELLI.**

ADVOGADO(A): FERNANDO LOBO PAES LEME FILHO.

**AGRAVADO: JOCY GOMES DE ALMEIDA/EVERSON GOMES DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007130-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5000587-41.2013.827.2721.

**AGRAVANTE: OSCIMAR LOPES BARBOSA/MARIA CLEONICE DA COSTA DE MELO AGUIAR/A.C. DE AGUIAR E CIA LTDA - AUTO POSTO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PAIM BROGLIO.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007856-66.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0006259-92.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAINA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008121-68.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0014178-63.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: DAFRA MOTORS.**

ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009587-97.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0001403-85.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: DIANA PEREIRA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0011237-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
NUMERO: 5001164-40.2013.827.2714.

**AGRAVANTE: THAYANNE TEIXEIRA LACERDA CAMPOS FEITOSA/RODRIGO COSTA FEITOSA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES.

**AGRAVADO: VERA LUCIA BARREIRA DE OLIVEIRA/VALMIR BARREIRA DE OLIVEIRA; E DEMAIS CONJUGES DE QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA/VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA/VALDIRENE BARREIRA DE OLIVEIRA/VALDIR BARREIRA DE OLIVEIRA/MIRIAM DA SILVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/MARIA VALDIZA BARREIRA DE OLIVEIRA/LUZINETE CAMPOS COSTA DE OLIVEIRA/LAURENÇA FONSECA DE OLIVEIRA/JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA/ELIZABETE BARREIRA DE OLIVEIRA/EDILSON BARREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): RISETE DE PAULA RIBEIRO GARCIA.

**INTERESSADA: A UNIÃO.**

PROC. DA FAZENDA: HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0011239-52.2015.827.0000.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0017233-22.2015.827.2729.  
**AGRAVANTE: DANIEL LOPES DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.  
**1º AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**  
ADVOGADOS: JEYMISON R. MARINHO NEVES E OUTRO.  
**2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0011253-36.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 5000379-54.2003.827.2706.  
**AGRAVANTE: M. V. O. S. S. REPRESENTADO(A) POR SUA GENITORA L. S. O..**  
ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.  
**AGRAVADO: M. A. S. DOS S..**  
ADVOGADO(A): THIAGO SULINO DE CASTRO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0012346-34.2015.827.0000.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0023511-39.2015.827.2729.  
**AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..**  
ADVOGADO(A): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (EXCLUSIVIDADE) / LEANDRO RÓGERES LORENZI.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0012649-48.2015.827.0000.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000436-77.2010.827.2722.

**AGRAVANTE: MARCOS VINÍCIOS COELHO/ALEX BRUNO COELHO.**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**AGRAVADO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL/FABIO RIVELLI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL..**

**14-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000067-16.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000800-76.2010.827.2713.

**APELANTE: GETULIO RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**15-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000159-91.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000361-65.2010.827.2713.

**APELANTE: NAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ANTUNES.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**16-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000509-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000326-08.2010.827.2713.

**APELANTE: MARISTELA FERREIRA DE LIMA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**17-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002570-10.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000002-28.2013.827.2708.

**1º APELANTE: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**2º APELADO: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****18-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003030-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000069-93.2013.827.2707.

**APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****19-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003074-16.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000018-27.2015.827.2731.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****20-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003114-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000505-52.2013.827.2707.

**APELANTE: ADEMILDE RODRIGUES TAVARES.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**21-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003247-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001128-53.2012.827.2707.

**APELANTE: REGINA LUCIA SANTOS LOPES.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003264-76.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001131-08.2012.827.2707.

**APELANTE: RITA MARIA PEREIRA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003412-87.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001171-87.2012.827.2707.

**APELANTE: JOFRILENE BORGES DOS SANTOS MARTINS.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003439-70.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001350-21.2012.827.2707.

**APELANTE: MARIA VALDIRENE SOARES.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003529-78.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001282-71.2012.827.2707.

**APELANTE: ELISETH DE SOUSA ALMEIDA.**  
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003546-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001312-09.2012.827.2707.

**APELANTE: ISVALDO DE JESUS LIMA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003568-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001089-56.2012.827.2707.

**APELANTE: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES.**  
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003576-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001096-48.2012.827.2707.

**APELANTE: LENISE MARIA DE ARAÚJO.**  
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003865-19.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5003624-91.2009.827.2729.

**APELANTE: DINALVA APARECIDA DE SOUZA MATOS.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003938-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001073-05.2012.827.2707.

**APELANTE: CLEUDE ARAÚJO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004773-42.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002470-98.2014.827.2713.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004948-36.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000008-82.2012.827.2736.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (EXCLUSIVIDADE) /OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA/EUFRASINA FAUSTINA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005195-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5004308-16.2009.827.2729.

**APELANTE: JOSE ALEXANDRE FILHO.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005292-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5004330-74.2009.827.2729.

**APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SOUSA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005306-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 5001687-80.2008.827.2729.

**APELANTE: WELLINTON MACÊDO ARRUDA/SONIA MARIA DE SENA RODRIGUES/SAYOMARA MORAIS CAVALCANTE/OLÍMPIO CARDOSO NETO/ODALICE COSTA DA SILVA LOPES/MARIA DAS GRAÇAS DA S. DIAS CASTRO/JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA/INGRID ALBUQUERQUE CARDOSO CAVALCANTE/EDSON RODRIGUES DA PAZ/EDIANA SIQUEIRA MORAIS/ALMICE DA SILVA DIAS ARRUDA/ALESSANDRO DE ALMEIDA CAMPOS.**

ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO/ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005377-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004970-43.2010.827.2729.

**APELANTE: ROSANIRA FERREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005580-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004396-54.2009.827.2729.

**APELANTE: JOANITA CARVALHO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**38-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005688-91.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5005186-04.2010.827.2729.

**APELANTE: CRISTIANE DIAS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: GIL DE ARAÚJO CORRÊA – JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005865-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5004951-71.2009.827.2729.

**APELANTE: AVELINA SOUSA SANTOS.**

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005969-81.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002890-10.2012.827.2706.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008421-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004458-94.2009.827.2729.

**APELANTE: MARINALVA PEREIRA BRAGA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008439-51.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004464-04.2009.827.2729.

**APELANTE: VERA LUCIA SOUSA NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008689-84.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004466-71.2009.827.2729.

**APELANTE: IRACEMA ALENCAR RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011550-77.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 0014780-88.2014.827.2729.  
**APELANTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011649-13.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5006510-29.2010.827.2729.  
**APELANTE: NAMIR RODRIGUES PEREIRA.**  
ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012026-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR NUMERO: 0024770-06.2014.827.2729.  
**APELANTE: JEUDY DE SOUSA MARTINS.**  
ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**47-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014181-91.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000652-65.2010.827.2713.  
**APELANTE: ESMERALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

**48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015030-63.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001258-80.2011.827.2706.  
**APELANTE: ANTONIO JOSÉ ALVES LIMA.**  
ADVOGADO(A): AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA – JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR** – JUIZ CERTO.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015660-22.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001042-51.2013.827.2706.  
**APELANTE: ANTONIO RIBEIRO MELO.**  
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**  
ADVOGADO(A): HENRY SMITH.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015834-31.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 5000245-88.2013.827.2734.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: RENATO RAPPA/CALUDE HENRIETTE MARIE SANTIBERI RAPPA.**  
ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5007828-81.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002420-41.2011.827.2729.  
**APELANTE: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A.**  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: MICHELE ARAÚJO FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**52-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) – APELRE 0010439-24.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
NUMERO: 0009139-22.2014.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL.**

**53-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012981-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005768-50.2014.827.2729.

**APELANTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: JOSSAIR RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): NATÁLIA SILVA UCHOA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013732-02.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA- PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 0002349-61.2015.827.2737.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E ADRIANA CAMILOS DOS SANTOS PARENTE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação às Partes**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002675-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000756-87.2002.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM CALDAS  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “**DECISÃO MONOCRÁTICA** Trata-se de apelação cível interposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 5000756-87.2002.827.2729, ajuizada em desfavor de **MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM CALDAS**. No feito de origem, a Fazenda Pública Municipal objetivava a execução dos créditos tributários referentes ao não pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativos aos anos de 1995, 1997, 1998 e 1999, formalizados pelas Certidões de Dívida Ativa – CDA nº 20152, 20153, 29332 e 29333, no valor total de R\$ 258,43. O Magistrado *a quo*, com fundamento no art. 156, V, e art. 174, ambos do Código Tributário Nacional, c/c art. 219, § 4º, e art. 269, V, ambos do Código de Processo Civil, reconheceu e decretou a prescrição sobre os créditos tributários, declarando extinta a obrigação. Inconformado, o Município exequente interpôs o presente recurso alegando, em síntese, a impossibilidade de declarar a prescrição dos créditos tributários, uma vez que a citação do apelado não foi efetivada dentro do lapso prescricional por morosidade da justiça na execução dos atos processuais. Assevera que o *decisum* guerreado não seguiu os ditames da Lei nº 6.830/80 que prevê certos requisitos antes de reconhecer e decretar a incidência da prescrição, dentre eles a suspensão da prescrição mediante o despacho inicial do juiz e a abertura de vista à Fazenda Pública, com intimação do executado quanto à penhora. Sustenta ainda que houve desrespeito ao princípio da especialidade, uma vez que os dispositivos da Lei federal nº 6.830/80 predominam sobre os artigos do CPC, que embasaram a sentença, compreendido como lei geral. Aduz também que houve violação ao princípio do contraditório. Nesse sentido, prequestiona a aplicação dos art. 8º, § 2º, 12, e 40 da Lei de Execuções Fiscais e art. 5º, LV, da CF. Ao final, pugna pela anulação da sentença recorrida e o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento. Instado a se manifestar, o Ministério Público, nesta instância, se abstém de lançar parecer, nos termos da Recomendação nº 16/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público. É o relatório. **DECIDO**. O recurso não merece ser conhecido, senão vejamos. A execução fiscal foi ajuizada no ano de 2000, tendo como objetivo o recebimento de dívida tributária, relativa ao IPTU, vencida nos anos de 1995, 1997, 1998 e 1999, no valor total de R\$ 258,43. Pois bem. O art. 34 da Lei de Execuções Fiscais dispõe que contra as sentenças proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 ORTN somente serão cabíveis embargos infringentes e de declaração. Nesse sentido, não será admitida apelação cível contra sentenças proferidas nas demandas em que o valor perseguido for inferior ao de alçada. Embora extinto o índice mencionado no preceito legal, a restrição continua vigorando, com a substituição da ORTN pelo índice estipulado no diploma que o revogou, e assim, sucessivamente, em relação às alterações monetárias subsequentes, realizando-se a conversão da moeda para aferir o valor correspondente na moeda em vigor. A propósito, o colendo Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento pacificado a respeito da matéria e fixou como valor de alçada para a propositura da apelação a quantia de R\$ 301,60, corrigido pelo IPCA-E, a partir de dezembro de 2000, valor este que deve ser observado na data da propositura da execução, razão pela qual a presente execução fiscal não comporta recurso de apelação. Nesse sentido, colaciono os seguintes precedentes: AgRg no REsp 1328520/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/03/2013, DJe 21/03/2013; AgRg no AREsp 140.011/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/05/2012, DJe 15/05/2012 e REsp 1245811/MG - 2ª Turma - Rel. Min. Mauro Campbell Marques - j. 19.05.2011. Importante registrar que a restrição imposta pelo art. 34 da Lei de Execuções Fiscais não ofende o princípio do devido processo legal, pois não existe previsão constitucional que assegure ao jurisdicionado garantia absoluta ao duplo grau de jurisdição, sendo perfeitamente admissível que a norma legal restrinja, por critérios objetivos, a possibilidade de se submeter questões julgadas à reapreciação do Tribunal. A respeito do assunto, Nelson Nery Junior preleciona que *A lei federal (CF 22 I) infraconstitucional pode criar, extinguir, modificar, ampliar os meios recursais no processo, só não podendo fazê-lo com relação aos recursos previstos e regulados expressamente pela Constituição Federal (...). A exigência não pode ser considerada desmedida, sem freios a tornar o processo mais efetivo, pois não tem o litigante direito de retardar-lhe o curso com a interposição de APELAÇÃO de toda e qualquer decisão de primeiro grau, desprestigiando a eficácia da justiça em detrimento da paz social, escopo primeiro da atividade jurisdicional*”. (Teoria Geral dos Recursos. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 44). Assim, na hipótese, o direito à prestação jurisdicional foi efetivamente exercido e atendido pelo exame da pretensão executiva, e a prolação de sentença, devidamente motivada. *Ex positis*, ante a manifesta inadmissibilidade, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO** ao presente recurso, por ser a importância executada inferior ao valor de alçada. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Relator”.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUACEMA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS Nº 5000031-66.2008.827.2704 AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

O Doutor **WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc...  
 FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, sob nº 5000031-66.2008.827.2704 , que **LORISMAR LOURES DA SILVA**, move em desfavor de **ISABEL DALAT SIMAS, WALTER DALAT SIMAS e EMIVAL DALAT SIMAS**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos **CONFINANTES** incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel do lote de terreno urbano, com área de 1.051,00m², situado na Avenida Dom Pedro I, Araguacema/TO, com matrícula de n.º 2.204, registrado no Livro 2-E, folha 280 do Cartório de Registro de Imóvel de Araguacema/TO. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguacema/TO, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (21/10/2015). William Trigilio da Silva –Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica a acusada intimada da Sentença proferida nos presentes autos

**Proc. Nº: 5000290-85.2013.827.2704 - AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: LUZINETE PEREIRA DE SOUSA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica a acusada intimada da SENTENÇA contida nos autos epigrafados junto ao **(Evento 29)** . Ante o exposto, **DECLARO** extinta a punibilidade em favor de **Luzinete Pereira de Sousa** , em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV; e do artigo 109, inciso V, ambos do Estatuto Repressivo Criminal. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o processo, observados os mandamentos legais. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA -JUIZ DE DIREITO**

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N.2009.0006.1720-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria do Rosário de Souza Maciel

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.107. "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.108/110, no prazo de dez dias valor total do processo R\$ 27.426,30(Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e trinta centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 21/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos N.2010.0008.8709-7**

Ação: Concessão de Auxílio

Requerente: Ângela Soares Gomes dos Santos

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado; Alvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.103. "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.105/108 prazo de dez dias valor total do processo R\$ 5.612,76(Cinco mil e Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Seis centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 21/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos N.2009.0013.1057-1**

Ação: Previdenciária

Requerente: Valdeson Rodrigues da Silva

Advogado: Emerson Gomes Paião OAB/GO 29900

Advogado; Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.95. "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.97/100, no prazo de dez dias valor total do processo R\$ 47.651,81(Quarenta e Sete mil e Seiscentos e Cinquenta e um Reais e oitenta e um centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 21/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos da AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000005-33.2006.827.2706 (2006.0004.7483-5), proposta pelo MARIA PIEDADE GOMES DA SILVA em face de VIA 797 CONFECÇÕES LTDA EPP e BANCO DO BRASIL S/A, sendo o presente para INTIMAR o Requerido VIA 797 CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se em lugar inserto e não sabido, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento. Cientificando-o que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp1153180/SP), além da multa. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Ises Maria Rodrigues Costa), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi, (ass.) Dra. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito Em Substituição Automática.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2.745/97**

Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130

Requerido: AMAZONAS CAÇA E PESCA LTDA

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 9.824

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos sob a alegação de que a sentença foi contraditória, vez que existem bens penhorados e que não houve a intimação da parte autora para dar andamento ao feito. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação. Em que pese à alegação do Embargante de que não houve a intimação da parte autora para dar andamento ao feito, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, nem mesmo erro material, posto que conforme disposto na sentença, em caso de extinção por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, o CPC não exige que seja realizada a intimação pessoal da parte e nem de seu advogado. Todavia, razão lhe assiste quanto à ausência de pronunciamento relativo à penhora realizada às fls. 193, erroneamente omitida no dispositivo da sentença. Em relação aos demais fundamentos, estes não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, apenas apresentam argumentações pelos quais o Embargante entende que este Juízo deveria ter se posicionado de maneira diversa. Noutras palavras, fundamenta sua irresignação em argumentos pertinentes a recurso de apelação. Ante o exposto, **CONHEÇO e ACOELHO parcialmente** os Embargos para **DECLARAR** a sentença de fls. 224, de modo que, **onde se lê:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, II e IV do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Em face do princípio da causalidade, **CONDENO** a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais; bem como honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 (um mil reais)”. **Leia-se:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, II e IV do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Em face do princípio da causalidade, **CONDENO** a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais; bem como honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Por oportuno, **PROMOVA-SE** a baixa da penhora (fls. 193), observando-se as cautelas legais.” No mais, persiste a sentença tal como está lançada. **PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE** o registro da sentença, **ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE.** Araguaína/TO, em 14 de setembro de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (ANRC)

##### **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0012.3734-3**

Requerente: COMAFE COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874; VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2.264

Requerido: ARAGUAFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (TERMORIO)

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos sob a alegação de que a sentença foi **contraditória** quanto à condenação da parte requerida em honorários advocatícios, vez que não houve a formação da relação processual. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos tempestivamente e, portanto, guardam condições de apreciação. Razão assiste ao embargante quanto ao pronunciamento relativo à condenação em honorários, posto que o processo foi extinto sem julgamento de mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, antes da formação da relação processual. Portanto não há condenação em honorários advocatícios. Ante o exposto, **CONHEÇO e ACOELHO** os Embargos para

**DECLARAR** a sentença de fls. 51, de modo que, **onde se lê**: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, II e IV do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais; bem como honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 (um mil reais).” **Leia-se**: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, II e IV do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Em face do princípio da causalidade, **CONDENO** a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual”. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. **PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE** o registro da sentença, **ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE.** Araguaína/TO, em 14 de setembro de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (ANRC)

#### **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2010.0001.0726-1**

Requerente: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

Advogado: DRª FERNANDA SOUZA BOTEMPO OAB-TO 4602

Requerido :CELPA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-TO 2622-A

**INTIMAÇÃO** da parte autora por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** do despacho transcrito: “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA pagamento voluntário do débito pelo executado, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre os documentos de fl.s 111/119, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: ADENE BORGES DE SOUSA, brasileiro, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido aos 28/12/1986, filho de Joventino Borges de Sousa e Maria Marlene Rodrigues de Sousa, nos autos de ação penal nº 5002207-07.2011.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: “... Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414, caput do CPP, impronuncio Adene Borges de Sousa, da acusação de ter praticado o crime doloso contra a vida descrito na denúncia neste processo. Preclusa Preclusa esta decisão sem alteração de sua parte dispositiva, arquivem-se...Araguaína, 20 de outubro de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0013035-11.2015.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **CLÁUDIO PEREIRA DE SOUSA, vulgo “ZINHO”**, qualificado no evento 2, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 24/03/1985, natural de Araganã/TO, filho de Marilene Pereira de Sousa e Sebastião Alves Costa, residente na Rua Marechal Rondon, nº 614, Centro, Araganã/TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBICAÇÃO DE SENTENÇA** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0010755-04.2014.827.2706, CHAVE nº 269070295014, requerida por ANTÔNIA RAIMUNDA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de identidade RG nº 1.076.577

SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 454.712.661-53, residente e domiciliada na Rua Doutor Peixoto, nº 168, Bairro São João, nesta cidade, em face de RAIMUNDA DIAS PESSOA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 989.774 SSP/GO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.607.751-72, Registro de casamento nº 234, Livro B-02, fls. 16, junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Gazea, distrito Judiciário de Ipueiras – CE., nascida em 25 de março de 1932, filha de José Dias Torres e Jesuína Araújo Costa, portadora de Demência Avançada de Alzheimer (CID – 10.630). Pelo MM. Juiz, no evento-16, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, decreto a Interditanda absolutamente incapaz para à pratica de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de RAIMUNDA DIAS PESSOA, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 25 de março de 1932, filha de José Dias Torres e Jesuína Araújo Costa. Nomeio-lhe curadora a sua filha ANTÔNIA RAIMUNDA DIAS SILVA, nos termos do artigo 1.768, II, do Código Civil, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, uma vez que a interditanda não possui bens e a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P.R.I Cumpra-se e Arquivem-se. Araguaína-TO., 19 de maio de 2015. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”.

## **CEPEMA**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2008.0008.0363-0/0**

Reeducando: ELTON OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado: Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR. OBJETO (Folhas 204): Intimo V. S<sup>a</sup>. Para tomar ciência da sentença nos autos em tela, cuja parte dispositiva transcrevo: “Diante do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, concedo o indulto ao reeducando, o que faço com fundamento no art. 1º, XIV, do Decreto nº 7873 de 2012, e de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, imposta a Elton Oliveira Nascimento, nos termos do art.107, inciso II do Código Penal.Expeça-se alvará de soltura, exceto se por outro motivo estiver preso. Procedam-se às baixas no sistema. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, archive-se”. Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

### **SENTENÇA**

**Autos 5000497-25.2006.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Alcides Alves de Lima

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, da pena imposta a ALCIDES ALVES DE LIMA, pelo advento da prescrição executória, com fundamento nos artigos 109, inciso VI, 110, caput, 112, inciso I e 114, inciso II, todos do Código Penal. Subsistirão os efeitos penais secundários da condenação, ressaltando-se a necessidade de registrar a presente condenação em certidões cartorárias acaso emitidas, para efeitos de caracterização de antecedentes criminais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 5000621-61.2013.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Lara Aranha Pereira

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito

**Autos 5000662-33.2010.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Celia Rejane Bezerra Rodrigues

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo efetivo cumprimento das condições assumidas para a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5º, Lei nº. 9.099/95”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0016252-96.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Andreia Silva Milhomens

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo

cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0018545-39.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Paulo Roberto Moraes Costa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0018805-19.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Rivanilson Soares da Graça

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO:

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 5000093-32.2010.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Denilson Sousa Ribeiro

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO:

“Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0014052-19.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Paulo Cesar de Andrade Silva

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, da pena imposta a PAULO CESAR DE ANDRADE SILVA, com fundamento nos artigos 107, IV, 109, inciso V e parágrafo único, 110, caput, 114, inciso II, todos do Código Penal”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0014185-61.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Simone Pereira dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO o indulto ao reeducando, o que faço com fundamento no art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 7.873/2012, e de consequência DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE imposta a SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 107, inciso II, do Código Penal. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Intime-se a reeducanda. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito.

**Autos 0015795-64.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Irapuã Alves Vila Nova

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto , em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo

cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**5000897-86.2013.827.2708**

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema/TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, a requerida MENDES DE SOUZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 82.669.581/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento de todos os termos da presente ação, podendo contestar se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, a presente Ação de Restituição e Quantia Paga c/c Reparação por Danos Materiais e Morais, Autos nº 5000897-86.2013.827.2708/Chave do Processo nº 830668407013, proposta pela IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAPOEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.310.836/000-06, com sede na Rua dos Cristais, nº 731, Centro, Arapoema - TO, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS BEZERRA, brasileiro, casado, pastor de igreja, portador do RG nº 2.584.094, e inscrito no CPF sob nº 273.920.071-49, residente e domiciliado no mesmo endereço constante acima, bem como intimá-lo a comparecer perante este juízo na sala de audiências, no Fórum, localizado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, nº 685, Centro, para *audiência de Conciliação*, que será realizada no dia 23/11/2015, às 17h e 30min, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Atento ao valor da causa, imprimo ao feito o rito sumário. Nessa esteira, cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 dias de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, podendo, não obtida a conciliação, oferecer resposta processual, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, além de outras medidas de seu interesse. Deixando, injustificadamente, o réu de comparecer a audiência, reportar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Postergo apreciação do pedido de tutela antecipada para após a realização da audiência. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 28 de setembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto Respondendo - Portaria 3810 de 04/09/2015 - DJ-TJTO 3654.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, ao vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (21/10/2015). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO: 5001027-07.2012.827.2710.**

REQUERENTE: J.B.D.S.F

REQUERIDA: LOURDES DOS SANTOS AZEVEDO.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de ADOÇÃO, registrado sob o nº 5001027-07.2012.827.2710, requerido por José Batista dos Santos Filho e Ana Celma Pereira Silva, brasileiros, casados, autônomos, residentes e domiciliados na Rua Santarém nº 563 Bairro Boa Vista Augustinópolis-TO, em face do Requerida – LOURDES DOS SANTOS AZEVEDO brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerido para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Em conformidade com o r. decisão a seguir transcrito. Expeça-se edital de citação para o réu, com prazo de 20(vinte) dias, conforme requerido pela parte autoral, pelo fato de aquele se encontrar em local incerto e não sabido. Caso não haja manifestação, nos termos do artigo 9º, inciso II, 1ª parte do Código de Processo Civil, nomeio como curador ao réu ausente, frente a regular atuação da Defensoria Pública na presente comarca, quaisquer dos Defensores(as) em exercício perante este Juízo. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública para apresentação da contestação no prazo legal, caso não haja tergiversação nos autos. Determino, que seja dado cumprimento as demais determinações constantes na decisão somada no Evento 3, em especial quanto a realização de Estudo Social, cabendo ressaltar o longo espaço de tempo que o feito se encontra paralisado. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 21/09/2015 (as) Dr. Jefferson David Azevedo Ramos-Juiz de Direito, para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 21 dias do outubro do ano de dois mil e quinze. Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escriva Judicial, que o digitei e Subscrevi.

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 5001296-12.2013.827.2710**

Ação: Guarda.

Requerente: Clademir Nascimento Costa.

Requerido: Maria Dilene Moraes Almeida.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). Clademir Nascimento Costa, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Decisão [...]Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital para que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento da demanda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Intime-se. Cumpra-se Augustinópolis-TO, 22 de setembro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito ". DADO E PASSADO pela escrivania em rede Augustinópolis-Xambioá, aos 21 de outubro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

## **COLINAS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 0001315-26.2015.827.2713 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

**REQUERENTE:** JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:**

**REQUERIDO:** VIA VAREJO S.A – NOVA CASAS BAHIA S.A

**ADVOGADA:** ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO – OAB/SP 237.754 – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

**INTIMAÇÃO:** "Intimar a procuradora da parte requerida para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do despacho CONSTANTE DO EVENTO 25, a seguir transcrito: "Expeça-se, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas ao evento 17, com os respectivos acréscimos legais. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se a ré Via Varejo para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento espontâneo da obrigação de dar contraída em audiência (Evento 7), sob pena de multa diária, fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **5000028-73.2011.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº. 1.097.585 SSP-TO e CPF nº. 041.700.001-45, residente na Rua 06, s/n, setor Aeroporto, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. MARIA PEREIRA DA SILVA para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, declarando a sua incapacidade civil absoluta. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, MARIA PEREIRA DA SILVA GASPARETTO. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de

curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, Determino que a curadora nomeada requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista a atuação de curador especial nomeado por este Juízo para atuar no ato processual encartado no evento 14, condeno o Estado do Tocantins ao pagamento em honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia/TO, 16/07/2015." Wellington Magalhães - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **22**(vinte e dois) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e quinze (**2015**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 22/10/2015. Técnico Judiciário.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **APOSTILA**

**AUTOS Nº 0001140.57.2014.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de farias

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Osvaldo Barbosa Teixeira

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO**, tendo como fundamento art. 794, I do CPC. Determinado o desbloqueio do valor boqueado em evento 17, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0001084-87**

.2015.827.2716

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Zuleica Cirqueira dos S. Alhert

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$2.953,88 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) AL mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001775-04.2015.827.2716**

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Zildete Rodrigues Pires

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 57 da Lei 9.099 c/c 269, III do Código de Processo Civil Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquivem-se. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001037-16.2015.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: WELDER SALOMÃO JOSE DE ALMEIDA

ADV: Carlos Guilherme Gonçalves Quidute

REQUERIDO: Nova Casa Bahia S/A

ADV: Thiago Conte Lofredo Tedeschi, OAB/SP 333.267 e OAB/RJ 190.0008

SENTENÇA: "...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência da ação em relação as reclamadas Garanttech Garantias e Serviços e Sicredi Administradora de Cartões, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito em relação a elas com fulcro no art. 264, VIII c/c parágrafo único do art. 158. DECLARO a reclamada Casas Bahia revel e confessa quanto aos fatos alegados na inicial e não contestados, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE com para, CONDENAR, a empresa reclamada Casas Bahia, a restituir em dobro o valor pago pelo aparelho celular, qual seja, R\$928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), corrigindo a partir do desembolso e acrescidos de juros de 12%(doze por cento) ao ano a partir do evento danoso. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001710-09.2015.827.2716**

REQUERENTE: Adimirço Fernandes Silva

ADV: não constituído

REQUERIDO: Tercy Dias dos Santos

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condenálo(a) ao pagamento da importância de R\$872,77 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Atualize-se o débito, corrigindo-o partir deste a propositura da ação e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001774-19.2015.827.2716**

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Simone Fernandes Kraweckyi

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 57 da Lei 9.099 c/c 269, III do Código de Processo Civil Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquivase. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001279-72.2015.827.2716**

REQUERENTE: Rosimeire Vieira de Oliveira

ADV: não constituído

REQUERIDO: Aprigio Saturino

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 57 da Lei 9.099 c/c 269, III do Código de Processo Civil Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquivase. P.R.I. Dianópolis/TO. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS: 0001530-90.2015.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: Oswaldo Minghini

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Erasmo Cipriano da Silva

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condenálo(a) ao pagamento da importância de R\$2.800,00 (dois e oitocentos reais).atualize-se o débito, corrigindo-o partir deste a propositura da ação e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 000471.2014.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: Leones Ferreira de Oliveira ME

ADV:Franklin Miranda Fernandes

REQUERIDO: Viviane Rocha Holzapfel

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condenálo(a) ao pagamento da importância de R\$14.090,81 (quatorze mil e noventa reais e oitenta e um centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescentando-o de juros de 1% (um por cento) ao mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001091-79.2015.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Gilson Ferreira

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$771,85 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Atualize o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) AL mês Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001376-72.2015.827.2716**

REQUERENTE: Ana Rita Moreira Gonçalves

ADV: Tenner Aires Rodrigues

REQUERIDO: Marisa Lojas S/A

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam DECLARO a reclamada revel e confessa quanto aos fatos alegados na inicial e não contestados, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, declarando a nulidade do negocio jurídico, correspondente

A compra de vestuário no catalogo da reclamada, no valor de 213,92(duzentos e treze reais e noventa e dois centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS Nº 0001376-72.2015.827.2716**

REQUERENTE: Ana Rita Moreira Gonçalves

ADV: Tenner Aires Rodrigues

REQUERIDO: Marisa Lojas S/A

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam DECLARO a reclamada revel e confessa quanto aos fatos alegados na inicial e não contestados, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, declarando a nulidade do negocio jurídico, correspondente

A compra de vestuário no catalogo da reclamada, no valor de 213,92(duzentos e treze reais e noventa e dois centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO. Data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

**AUTOS: 0001244-77.2015.827.2716**

Ação: Conhecimento

REQUERENTE: José Francisco Cardoso Pedrosa

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Administradora de Consorcio Nacional Honda Ltda

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGO procedente o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$6.000,00 (seis mil reais).corrigida a partir desta sentença (sumula 362 do STJ) e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso, consoante súmula 54 do STJ, tornando definitiva a decisão constante do evento 3. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 63/2015-DF

**O Dr. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARINETE BARBOSA BELE**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 19-10 a 16-11-2015.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2015. (19.10.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 62/2015-DF

O Drº **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito Diretor Previdenciário do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato no triênio 2015/2018;

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 15.0.000007252-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, do dia 01 a 31-10-2015.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2015. (01.10.15).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O(A) Doutor(a) **FABIANO GONCALVES MARQUES**, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Usucapião (processo nº 0010615-82.2015.827.2722), tendo como requerente **MARIANO PEREIRA BARROS**, e como requeridos **UBIRAJARA SPINOLA BRAVO** E **ANA GLADYS URZEDO BRAVO**, sendo o presente para CITAR interessados ausentes incertos e desconhecidos, para responder aos termos da presente Ação de Usucapião, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, aos 14 de outubro de 2015. Eu, **GENECI PERPETUA DOS SANTOS ALMEIDA**, Escrivã(o) Judicial que digitei e subscrevi. **FABIANO GONCALVES MARQUES**, Juiz(a) de Direito.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. P. nº** : 0012355-75.2015.827.2722

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Chave n.º : 933621170315

Comarca Origem : VARA CIVEL, RELAÇÕES DE CONSUMO, COMERCIAL, FAZENDA, FAMÍLIA, SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA

Processo Origem : 0001073-93.2015.805.0154

Requerente : ADECO AGROPECUARIA BRASIL S/A

Advogado : CÉSAR LUCENA BORGES - OAB/BA 35.046

Requerido/Réu : MINERAL INSDÚSTRIA DE SAL MINERAL LTDA

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 4, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 06 de outubro de 2015. **SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**- Juiz de Direito em Substituição."

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 4: "CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ que as custas judiciais não foram pagas integralmente, sendo que o FUNJURIS ficou faltando o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), a taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não foi paga e faltou também o pagamento da locomoção, que deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0794-3, Conta Corrente 49.118-7. Nádia Miranda-Técnica Judiciária."

**C. P. nº** : 0012659-74.2015.827.2722

Ação : BUSCA E APREENSÃO

Chave n.º : 640518700015

Comarca Origem : 2ª VARA DA COMARCA DE XINGUARA-PA

Processo Origem : 0000283-58.2011.8.14.0065

Requerente : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado : ANA CLAUDIA GRAIM MENDONÇA (OAB/PA 11.859)

Requerido/Réu : ALBERTO MELO RAMOS

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 3, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 06 de outubro de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA- Juiz de Direito em Substituição ."

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 3: "CERTIDÃO A parte interessada não providenciou o pagamento das custas processuais e locomoção. NÁDIA MIRANDA-Técnica Judiciária."

**C. P. nº : 0010711-97.2015.827.2722**

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Chave n.º : 326737011515

Comarca Origem : 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Processo Origem : 5140589.20.2015.8.09.0061

Requerente : RICARDO DI MANOEL CAIADO

Advogado : RICARDO DI MANOEL CAIADO(OAB/GO 31.437)

Requerido/Réu : REGINALDO PINTO DE OLIVEIRA

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto às certidões contidas nos eventos 6 e 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 22 de setembro de 2015.. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA- Juiz de Direito em Substituição ."

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 6: "CERTIDÃO Certifico e dou fé que, procedi varias diligencias no endereço constante do mandado, e sendo que nesta data efetuei a CITAÇÃO REGINALDO PINTO DE OLIVEIRA , após a leitura, ficou ciente de todo o conteúdo, exarou nota recebeu a contra fé, cópia da inicial e despacho.Dou fé Gpi.01.09.15 Samuel Santos da Silva Oficial de Justiça."

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 7: "Certifico e dou fé que o prazo para efetuar o pagamento transcorreu e SMJ não houve a quitação do debito, porem. O credor inicialmente não indicou bens para constrição, mister que a parte indique quais bens deseja ser penhorado e providencie meios para remoção se foi o caso, bem como manifeste quanto ao artigo 666 do CPC, vez que nesta comarca não dispomos de depositário publico. Certifico ainda que necessário providencia do artigo 738 §2º. Dou fé. Gurupi, 15.09.15 Samuel Santos da Silva OFICIAL DE JUSTIÇA"

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60( SESENTA) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ADERVANDO RODRIGUES DOS SANTOS

O Dr. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 5000278-70.2011.827.2727, que a Justiça move contra o requerido **ADERVANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/08/1977, natural de Natividade – TO, filho de Orlando Rodrigues dos Santos e Seluta Rodrigues Neto, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 08 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 20 de outubro 2015. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito em Substituição Automática.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE 90 (NOVENTA) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

O Dr. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000206-49.2012.827.2727, que a Justiça move contra o condenado **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 15/12/1991, natural de Natividade - TO, convivente, lavador de carro, filho de Joaquim Avelino da Cruz e Maria Ferreira Xavier, CPF nº 402.858.608-95, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida no evento 104, dos autos supracitados, conforme dispositivo

transcrito em parte: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** (...) o acusado **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ** pela prática dos crimes tipificados no artigo 14, *caput*, da lei nº 10.826/03 (...). Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. (...) –**Do réu Rodrigo Ferreira da Cruz: A Culpabilidade** do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiram com dolo direto, é penalmente imputável, tinham potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa. **Antecedentes:** o acusado é primário; os elementos carreados aos autos não permitem valorar negativamente a **personalidade e conduta social** do acusado. O **motivo** do crime não restou esclarecido; as **circunstâncias do crime** e as **consequências** do crime são próprias da espécie; a vítima, a coletividade, não contribuiu para o crime. Diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a **pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa**. Fixo o **valor do dia-multa** em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, incidindo a devida correção. Incide a **atenuante** da confissão extrajudicial, contudo, considerando a fixação da pena-base no mínimo legal, não é possível sua redução. Não há **agravante**. Também não há causas de aumento ou de diminuição de pena, pelo que **torno definitiva a pena supra de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa**. Fico para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal. Estando preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos**, que deverá ser definida pelo Juízo da Execução. Em virtude do regime inicial aberto para o cumprimento da pena, **deixo de decretar a prisão preventiva do acusado (...)**". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 20 de outubro de 2015. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Prazo: 30 dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução Fiscal n. 0000453-44.2014.827.2728, proposta por, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5966/1973, inscrita no CNPJ n. 00.662.270/0001-68, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) Federal, em desfavor de ALGO MAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.405.000/0001-05, por seu representante legal, e, uma vez que o Executado encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de R\$ 769,20(setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), acrescida dos juros, multa de mora e respectivas correções, indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou ainda oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF) Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se o por edital (súmula 414, STJ) com prazo de 30 dias, para o executado pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). No caso de executado ausente do país, o edital deverá ter prazo de 60 dias. Não havendo manifestação, nomeio o defensor público como curador do executado (súmula 196, STJ), devendo ter vista dos autos. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito." . E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2015. Eu, Luciana Nascimento Alves, matricula 271156, que o digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª Publicação A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juíza de Direito, Titular da Comarca de Novo Acordo Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000557-36.2014.827.2728 CHAVE nº 873112063614, proposta por Deuseni Cunha Ribeiro em face de HUMBERTO CUNHA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Sergipe, Lote 12, Quadra 13, São Félix – TO., em cujo feito foi decretada por sentença a interdição do requerido declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. DEUSENI CUNHA RIBEIRO, brasileira, casada, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 852.758 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 035.218.801-41, residente e domiciliada à Avenida Claudino Ferreira, São Félix do Tocantins –TO, fone: (63) 9967-9040, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual confirmo a LIMINAR de outrora e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de HUMBERTO CUNHA DE SOUSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de DEUSENI CUNHA RIBEIRO. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente

Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 20.07.2015. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Novo, Estado do Tocantins aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/08/2015). Eu, Eliana Mendonça Brito, Téc. Judiciária, digitei. Novo Acordo, 22 de outubro de 2015. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **INTIMA o acusado PAULO LINO ALVES**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Aparecida do Rio Negro/TO, nascido em 16/05/1982, RG n. 65901 SSP-TO, filho de Eva Lino Alves, atualmente em local incerto e não sabido, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 11 do mês de dezembro de 2015, às 08h00min**, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos **Autos de Ação Penal 5000149-62.2011.827.2728**, processo digitalizado 2011.0009.3777-7, tendo como Autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima Antônio Gomes dos Santos, pela conduta tipificada no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II e III do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. Novo Acordo/TO, 20 de outubro de 2015. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **INTIMA o acusado JURACI MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, solteiro, lavrador, filho de Canudo Martins de Oliveira e Domingas, natural de Tocantínia/TO, residente na Rua dos Bandeirantes, s/n - Centro - 77610000 Novo Acordo - TO, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento perante o Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 15 do mês de setembro de 2015, às 08h00min**, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos **Autos de Ação Penal 5000158-58.2010.827.2728**, processo físico digitalizado 2011.0000.6289-4, tendo como Autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima Lourenço Marques Rodrigues, pela conduta tipificada no artigo 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, *Ildenize Maria Pereira Rosa*, Escrivã Judicial, lavrei. Novo Acordo/TO, 20 de outubro de 2015. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, JUÍZA DE DIREITO.**

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 5025021-70.2013.827.2729**

**AÇÃO PENAL - Acusado: JOSÉ ALÍPIO ALVES RIBEIRO**

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento, do presente edital, com a finalidade de **CITAR e INTIMAR**, com o prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **JOSÉ ALÍPIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 24/12/1972, natural de Triunfo-PB, filho de

Geralda Alves Ribeiro e Otávio Ribeiro, CPF nº 031.771.507-02. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DENÚNCIA:** “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 09 de dezembro de 2011, por volta das 12h00min, no estabelecimento comercial denominado DUDA Supermercados, situado no Aurenly III, nesta Capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si coisa alheia móvel, consistente em uma porção de carne bovina, tipo colchão mole, pesando 5,910kg, em seguida, dirigiu-se ao Supermercado Mix, também nas proximidades, e tentou subtrair para si coisa alheia móvel, consistente em uma porção de carne bovina, tipo colchão mole, pesando 4,710kg, não conseguindo seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade. Infere-se da peça informativa que, no dia e horário dos fatos, o denunciado dirigiu-se até o Supermercado DUDA, solicitou no açougue a carne, aproveitando-se da pouca vigilância no local, deixou de pagar o produto, saindo com o bem sorrateiramente. Ato contínuo, ante o sucesso da primeira empreitada, e não satisfeito, o denunciado adentrou ao Supermercado Mix, e , com o mesmo *modus operandi* , pediu carne no açougue e saiu. Desta feita, o açougueiro desconfiou das intenções do meliante e passou a observá-lo, vendo que o mesmo deixou de registrar no caixa o pacote contendo a carne com a intenção de não pagar pelo produto, razão pela qual o abordou já de fora do estabelecimento e acionou a Polícia Militar. Em busca, encontraram em poder do mesmo, o produto furtado no Supermercado DUDA. Os produtos foram avaliados em R\$: 158,72 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme laudo pericial de avaliação anexo. Assim agindo, o denunciado **JOSÉ ALÍPIO ALVES RIBEIRO** incidiu nas condutas descritas nos artigos 155, caput, e 155, caput c/c art. 14, II, c/c art. 71, todos do Código Penal Brasileiro, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a): seja oficiado ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais da acusada, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas; b): Informar ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins a instauração da presente ação penal. **DESPACHO** “Acusado na encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de 15 dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de outubro de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** – Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22 de outubro de 2015. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de I Instância, mat. 353498, o digitei.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 0000131-84.2015.827.2729**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: L.G.B. DE O. rep. J.R.B. DE O.

Defensor Público: Leonardo Oliveira Coelho

Requerido: S.F.

Advogado: Douglas Alexandre Coelho da Rocha

Sentença: “...Desse modo e em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem honorários e sem custas, diante da justiça gratuita que ora defiro também ao executado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, na data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta”.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo Eletrônico nº 5000172-43.2004.827.2731.**

Chave Processo nº: **285765308815.**

Natureza: Ação de Execução Fiscal

Requerente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

**Advogado(a):** Dr(a) Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Chefe.

Requerido(a): **Empresa CLEOMAR JOSÉ DE DEUS e CLEOMAR JOSÉ DE DEUS.**

**Advogado(a):** Dr(a). Leonardo Balestra Borges – OAB/DF nº 22.6439.

**INTIMAÇÃO:** 1º) Intimar ao(s) advogado(s) do(s) REQUERIDO(S) – **DR(A). LEONARDO BALESTRA BORGES – OAB/DF Nº 22.6439**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº **(63) 3218-4388**. Paraíso do Tocantins – TO, aos 21 de Outubro de 2015. **Glacyneide Borges Rocha** – Técnica Judiciária.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67) - Prazo: 20 ( vinte ) dias ORIGEM:** Processo: nº 5000577-35.2011.827.2731; Chave do Processo: 651238524114; Natureza da Ação: Ação de Alvará Judicial; Valor da Causa; R\$ 100,00 (cem reais); Requerente: DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – SUP. DO TOCANTINS; Procurador/Requerente: Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Federal; Requerido: Empresa: TBCA Trade do Brasil, Crédito e Administração Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.533.935/0001-33. INTIMANDO: Empresa: TBCA Trade do Brasil, Crédito e Administração Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.533.935/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR a empresa requerida acima mencionada, Aos Termos do (Despacho, de fls. 13/14, contido no evento 1) destes autos, para que no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento do processamento do pedido que providencie a juntada aos autos: (1) a indicação das propriedades compreendidas na respectiva área, definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares e (2) o recolhimento das custas despesas e taxa judiciária. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação de Execução Fiscal nº 5000869-74.2012.827.2734 Chave nº189250965312, proposta por pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de GILBERTO MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 330.645.551-20, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este o Executado supra CITADO para os termos da ação supra pela qual o executado encontra-se inscrito na Dívida Ativa desde 19/08/2011, extraída da C. D. A nº 14 1 11 001148-53, para no prazo de 05(cinco) dias após o prazo fixado neste Edital, pagar a dívida com os acréscimos legais no valor de R\$ 23.090,41 (Vinte e três mil noventa reais e quarenta e um centavos), e multa de mora e encargos indicados na Certidão supra, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução. Ficando o Executados ainda INTIMADO dos r.s DESPACHOS a seguir transcritos: (Inicial constante do Evento 3) “Vistos, R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exequenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05(cinco) dias (art. 8º da Lei n.º 6.830/80), sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 12 de Janeiro de 2013. (as.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”; Evento 7: “Vistos, Primeiro determino seja digitalizado e inserido no sistema o AR do evento 5 dos dois lados. Após, diante da certidão juntada no evento 5, dê-se vistas ao Exequente para manifestar o que de direito, após conclusos para novas determinações. Peixe – TO, 18 de Fevereiro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. E, Evento 14 “Vistos, Defiro a citação dos executados via edital, nos termos requeridos pelo exequente. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 19 de outubro de 2015. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 21 de Outubro de 2015. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo. (ass.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO (Com Prazo de 30 dias)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação de Execução Fiscal nº5000872-29.2012.827.2734 Chave nº954024378612, proposta por pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de M & F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07433769/0001-42 e/ou JOÃO D. ABADIA GONÇALVES DE

NORONHA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 338.116.016-87, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este os Executados supra CITADOS para os termos da ação pela qual os executados encontram-se inscritos na Dívida Ativa desde 16/09/2011, extraída das C. D. A(s) nº(s) 14 2 11 000593-96 e 14 6 11 001317-97, para no prazo de 05(cinco) dias após o prazo fixado neste Edital, pagarem a dívida com os acréscimos legais no valor de R\$ 24.052,02 (Vinte e quatro mil cinqüenta e dois reais e dois centavos), e multa de mora e encargos indicados na Certidão supra, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução. Ficando ainda INTIMADOS dos r.(s)DESPACHOS a seguir transcritos: Evento 3: “Vistos, R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exeqüenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05(cinco) dias (art. 8º da Lei n.º 6.830/80), sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 12 de Janeiro de 2013. (as.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”; Evento 14: “Vistos, Diante da Certidão juntada no Evento 12, dê-se vistas ao Exequente para manifestar o que de direito, após conclusos para novas determinações. Peixe – TO, 18 de Fevereiro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. E Evento 22 “Vistos, Defiro o requerido pelo exequente no evento 20. Cite-se o executado via edital. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 19 de outubro de 2015. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 21 de Outubro de 2015. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo. (ass.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

## **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias)**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO e CURATELA *com Pedido de Liminar* nº **5001246-11.2013.827.2734**, propostos por ELMIRO CORRÊA DA CRUZ, referente à interdição de PEDRO DAMIÃO CORREIA DA CRUZ, sendo que por sentença exarada no EVENTO 26 dos autos em epígrafe, proferida na data de 20/10/2015, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **PEDRO DAMIÃO CORREIA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, profissão não informado, portador da cédula de identidade RG 333.857-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 700.962.541-73, residente e domiciliado no endereço do requerente. O interditando apresenta sinais e sintomas compatíveis com H.D.F20.5, doença crônica e debilitante. O fato deste ser portador de transtorno mental o incapacita total e definitivamente para o exercício de atividades laborativas e administrar sua vida. Pelo que foi nomeado Curador definitivo na pessoa de **ELMIRO CORRÊA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº. 1.276.882, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 062.566.861-87, residente e domiciliado na Rua N3, nº 11, quadra 03, Setor norte, São Valério/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. (...) Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, acatando o parecer favorável do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o objeto da presente ação para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE PEDRO DAMIÃO CORREIA DA CRUZ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador seu pai Sr. ELMIRO CORRÊA DA CRUZ, RG nº 1.276.882-SSP-TO, CPF 062.566.861-87. Face o disposto pelo Art. 1.773 do CC, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório. Expeça-se mandado para averbação no registro civil e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas, vez que está amparado pela gratuidade da justiça. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com as anotações de praxe. P.R.I.C. Peixe, 20/10/15. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 22 dias do mês de outubro de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 063/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 21 de outubro de 2015.**

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins – **Dr. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o requerimento elaborado pela Oficiala Interina do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos e 2º de Notas desta Comarca de Porto Nacional/TO, em 21/10/2015;

**CONSIDERANDO** que o falecimento do sub-oficial ocorreu nas dependências do cartório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de perícia no local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a suspensão do expediente no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos e 2º de Notas desta Comarca de Porto Nacional/TO, **durante o período de 19 a 21 de outubro de 2015;**

**Art. 2º Afixe-se. Publique-se.** Cumpra-se, procedendo com as devidas comunicações, remetendo cópia aos departamentos competentes do Tribunal de Justiça.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 21 de outubro de 2015. Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Foro.

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000720-40.2010.827.2737**, requerida pelo **UNIAO – FAZENDA NACIONAL** em face de PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA E OUTROS, **valor da causa R\$: 60.202,93 (sessenta mil duzentos e dois mil e noventa e três centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos executados – **MARIA APARECIDA FERREIRA**, CPF Nº 021.690.201-01 e **SEBASTIÃO BRITO DE SOUSA**, CPF Nº 807.212.301-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagarem a dívida com os acréscimos legais ou garantirem a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** dos executados e seus cônjuges, se casado forem; 3. Os executados poderão, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 6830/80. DESPACHO: “Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional, Tocantins. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **PROCESSO: 0003384-81.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ANTÔNIO JOSÉ MACEDO SIQUEIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0003384-81.2014.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de ANTÔNIO JOSÉ MACEDO SIQUEIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR o acusado ANTÔNIO JOSÉ MACEDO SIQUEIRA, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 29/03/1954, filho de Sofia Lemos de Macedo Siqueira e José Siqueira Santos, portador da CI/RG 999.194 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2.015. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judicial, o fiz digitar e subscrevi. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito em substituição automática.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2008.0001.3869-6 (120/2008) - Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente – Fábio Silveira Vidal.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

Requerido: JL MEURER – Materiais de Construção

Advogado: Fábio Wazilewski SSP/TO 2000 e Julio Solimar R Cavalcanti SSP/TO 209.

Requerido: SERASA

Advogado: Mirian Peron Pereira Curiati OAB/SP 104.430.

INTIMAÇÃO dos advogados dos requeridos do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000136-32.2008.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS Nº: 376/2000 - DIGITALIZADOS Nº 5000059-67.2001.827.2740 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAÕ – OAB/TO 2132-B

Executado: SEBASTIÃO ARAUJO LIMA Advogado: Dr. FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA – OAB/DF 21744

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000017-52.2000.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira. Servidora de Secretaria. Assinado por ordem judicial.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS Nº: 484/2001 - DIGITALIZADOS Nº 5000059-67.2001.827.2740 - AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Exequente: SEBASTIÃO ARAUJO LIMA Advogado: Dr. FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA – OAB/DF 21744

Executado: BANCO DO BRASIL S/A Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAÕ – OAB/TO 2132-B

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000059-67.2001.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira. Servidora de Secretaria. Assinado por ordem judicial.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Autos nº: 5001180-17.2011.827.2729. Chave de Acesso ao Processo Digital (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006) 189562252711. Ação: Depósito – valor da causa R\$ 775.147,98. Requerente: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597. Requerido: Ovestins Distribuidora Ltda – ME. Finalidade: Citar o requerido Ovestins Distribuidora Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.644.267/0001-60, na pessoa de seu representante legal, para os

termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar os bens: Um veículo marca Volkswagen, modelo Caminhão 25.320 CNC trator, cor branco geada, ano de Fab/modelo 2009/2010, chassi nº 9534J8270AR008703, Placa MWV-8763; Um veículo marca Galego, modelo carroceria fechada furgão, acoplada ao chassi nº 9534J8270AR008703, ano/mod. 2009/2009, nº de série SP7XT10885910449 e Um veículo marca Galego, modelo reboque baú transporte D, ano/mod. 2009/2010, nº de série 9º9R18DPXA1AH8685, depositá-los em Juízo ou consignar o saldo devedor devidamente atualizado ou, contestar a ação (CPC, ART.902, II), sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do CPC. Despacho: "...Isto posto, Defiro O Pedido do requerente e, em consequência, converto a presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Cite-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias entregar ou depositar o veículo, ou consignar o valor devidamente atualizado, ou contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil... (ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito". Sede do Juízo: 2ª Vara Cível, Av. Theotonio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas(TO), CEP 77.021-654, Telefone nº (063) 3218-4511. Palmas-TO, 04 de agosto de 2014. Isb.

Luis Otávio de Q. Fraz  
Juiz de Direito.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 22 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2013/24830/001958, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 18, de 26 de fevereiro de 1993, publicado no Diário da Justiça nº 175, de 8 de março de 1993, do segurado Romain José Freire, a fim de isentar os proventos do segurado do desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, a partir de 12 de janeiro de 2015.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 500, de 22 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

**CONSIDERANDO** que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 15.0.000002799-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas comarcas e unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias úteis a seguir especificados, bem como os prazos processuais que, porventura, nelas se iniciem ou se encerrem, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para que a equipe possa fazer o trabalho:

I – 13 de novembro de 2015:

- a) Comarca de Tocantínia, a partir das 7 horas;
- b) Corregedoria-Geral da Justiça, a partir das 8 horas;
- c) Anexo II do Tribunal de Justiça, a partir das 8 horas;
- d) Comarca de Itacajá, a partir das 8 horas;
- e) Comarca de Miracema do Tocantins, a partir das 10 horas;
- f) Comarca de Pedro Afonso, a partir das 12 horas;
- g) Comarca de Miranorte, a partir das 13 horas;
- h) Comarca de Augustinópolis, a partir das 14h30min;
- i) Tribunal de Justiça, a partir das 15h30min;
- j) Comarca de Colmeia, a partir das 15h30min;
- k) Comarca de Araguatins, a partir das 16h30min;
- l) Comarca de Paraíso do Tocantins, a partir das 17 horas;

II – 20 de novembro de 2015:

- a) Comarca de Aurora, a partir das 7 horas;
- b) Comarca de Taguatinga, a partir das 9h30min;
- c) Comarca de Colinas do Tocantins, a partir das 11 horas;
- d) Comarca de Tocantinópolis, a partir das 14 horas;
- e) Comarca de Dianópolis, a partir das 13h30min;
- f) Comarca de Pium, a partir das 15 horas;
- g) Comarca de Araguacema, a partir das 16 horas;
- h) Comarca de Almas, a partir das 16 horas;
- i) Comarca de Itaguatins, a partir das 17 horas;
- j) Comarca de Cristalândia, a partir das 17 horas;
- k) Comarca de Natividade, a partir das 17 horas;

III – 27 de novembro de 2011:

- a) Comarca de Porto Nacional, a partir das 7 horas;
- b) Comarca de Arapoema, a partir das 8 horas;
- c) Comarca de Arraias, a partir das 11h30min;
- d) Comarca de Xambioá, a partir das 12 horas;
- e) Comarca de Novo Acordo, a partir das 12 horas;
- f) Comarca de Paranã, a partir das 16h30min;
- g) Comarca de Wanderlândia, a partir das 16h30min;

IV – 4 de dezembro de 2015:

- a) Comarca de Peixe, a partir das 7 horas;
- b) Comarca de Filadélfia, a partir das 7 horas;
- c) Comarca de Palmas:
  - 1. Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, a partir das 10h30min;
  - 2. Juizado Especial da Infância e Juventude, a partir das 10h30min;
  - 3. Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, a partir das 13 horas;
  - 4. Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul, a partir das 13 horas;
  - 5. Edifício do Fórum, a partir das 15h30min;
- d) Comarca de Figueirópolis, a partir das 11h30min;
- e) Comarca de Goiatins, a partir das 12 horas;
- f) Comarca de Alvorada, a partir das 16h30min;

V – 11 de dezembro de 2015:

- a) Comarca de Formoso do Araguaia, a partir das 7 horas;
- b) Comarca de Araguaçu, a partir das 10h30min;
- c) Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, a partir das 14 horas;
- d) Comarca de Palmeirópolis, a partir das 16 horas.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 4370, de 21 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 3.556, de 20 de agosto de 2015, o qual aponta a viabilidade de implementação do "Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais";

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000011934-0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a juíza Silvana Maria Parfieniuk para coordenar os trabalhos de implantação e execução do "Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais", no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins do contido no art. 1º desta Portaria, é fixado o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4373/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13437/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema do Tocantins para Comarca de Miranorte/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de realizar 17 (dezesete) audiências na escrivania criminal, no período matutino, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4372/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13440/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO, no dia 22/10/2015, com a finalidade de manutenção no Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4366/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13434/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Distrito de Caseara/TO, no período de 14 a 15/10/2015, com a finalidade de fazer intimações, conforme foi nomeado pela Portaria de 06/2015, publicada no DJ do dia 14/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4365/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13433/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no período de 21 a 22/10/2015, com a finalidade de efetuar a mudança dos equipamentos de recepção na Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no período de 21 a 22/10/2015, com a finalidade de efetuar a mudança dos equipamentos de recepção na Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4362/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13427/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edvan Pereira Maciel, servidor cedido do Município, Matrícula 353442**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Fórum de Pedro de Afonso para Pedro Afonso, no dia 21/10/2015, com a finalidade de levar documentos físicos para o Magistrado Milton Lamenha assinar, tendo em vista que o mesmo tá respondendo na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4361/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13428/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins e Miracema/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de manutenção em geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4360/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13430/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 212,31, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 21 a 22/10/2015, com a finalidade de tempo irrisório para conclusão dos serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4359/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13431/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 5000269-25.2009.827.2713 (ação de adoção).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 5000269-25.2009.827.2713 (ação de adoção).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4345/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000010832-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão para recebimento provisório e definitivo das **Urnas de acrílico adesivado**, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme a Ata de Registro de Preços nº 091/2015, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º** Designar os servidores **José Eudacy Feijó de Paiva**, matrícula 353440, **Elizabeth Maria Lima Barbosa Pugliesi**, matrícula 74549 e **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 052, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **IV Congresso Internacional de Direitos Humanos**, com o tema "**FRONTEIRAS DOS DIREITOS HUMANOS: ASPECTOS HISTÓRICOS, JURÍDICOS, FILOSÓFICOS E SOCIAIS**", a se realizar no período de 4 a 6 de novembro de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** IV Congresso Internacional em Direitos Humanos, com o tema "**FRONTEIRAS DOS DIREITOS HUMANOS: ASPECTOS HISTÓRICOS, JURÍDICOS, FILOSÓFICOS E SOCIAIS**"

#### **Objetivos:**

- Reunir profissionais das instituições parceiras, estudantes de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) e de graduação das IES tocantinenses, professores e comunidade em geral para debater sobre os direitos humanos e sua garantia, independentemente da cultura, tradição ou crença;
- Discutir os direitos fundamentais sob olhares interdisciplinares em seus vários aspectos (**Históricos, Jurídicos, Filosóficos e Sociais**);
- Debater sobre a transição da sociedade mundial à modernidade e o fenômeno da internacionalização dos direitos humanos;
- Estudar a razão para que certos direitos inerentes à condição humana sejam universais;
- Possibilitar que os integrantes do sistema de justiça brasileiro analisem o fenômeno da globalização e a repercussão na seara dos direitos humanos;
- Promover o intercâmbio de experiências entre **os países representados** em práticas voltadas ao respeito aos direitos humanos.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 20 de outubro a 2 de novembro de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat). A inscrição é gratuita. No ato do credenciamento, o inscrito deverá efetuar a doação de 1kg de um dos seguintes alimentos não perecíveis: açúcar, feijão, arroz, farinha de trigo e macarrão. Ou 1l de leite tipo longa vida. Todos os itens deverão ter data de validade superior a 30 dias.

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat, estudantes e profissionais diversos.

**Carga horária:** 21 horas

**Modalidade:** Semipresencial

**Local:** Presencialmente no auditório do Tribunal de Justiça e transmissão para as 41 comarcas do interior do estado do Tocantins.

**Número de Vagas:** 300 vagas para participação no auditório do Tribunal de Justiça e 800 vagas para participação nas 41 comarcas do interior do estado do Tocantins.

## 2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

2.1 Para participar dos minicursos, o interessado deve escolher no ato da inscrição, no IV Congresso Internacional em Direitos Humanos, qual minicurso lhe interessa e, após, fazer sua inscrição.

2.2 Serão oferecidos oito minicursos, com duas horas de duração cada, podendo o interessado participar de apenas um, caso tenha disponibilidade de vagas.

2.3 Os minicursos acontecerão na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), situada na avenida Theotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote 13, em Palmas-TO, das 8h20 às 10h20 e das 10h30 às 12h30.

2.4 A certificação de participação no minicurso será de 2 horas-aula.

2.5 O credenciamento para os minicursos acontecerão a partir das 8h no dia 4 de novembro, na Esmat, local onde acontecerão as atividades.

2.6 Todos os inscritos no IV Congresso Internacional em Direitos Humanos deverão participar das atividades programadas as quais serão desenvolvidas no período de 4 a 6 de novembro de 2015, no auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão para as 41 comarcas do interior do estado do Tocantins.

2.7 O credenciamento para o IV Congresso Internacional em Direitos Humanos acontecerá no Tribunal de Justiça, das 17h30 às 18h, no dia 4 de novembro.

2.8 No dia 4 de novembro não haverá transmissão das atividades para as comarcas do Poder Judiciário Tocantinense.

2.9 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação; as frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno durante a realização do evento, considerando-se o seguinte horário:

- 4/11 – das 18h às 21h;
- 5/11 – das 9h às 12h e das 13h30 às 19h;
- 6/11 – das 8h às 12h e das 13h30 às 19h.

2.10 As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período do evento, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

2.11 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

2.12 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

## 3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

A programação do evento será divulgada no Portal da Esmat: [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

4.2 A desistência do evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br).

4.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmatv

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)